



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.228, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede contribuições financeiras

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2016, contribuições financeiras na importância total de R\$ 628.912,00 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	7.500,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	4.450,00
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	60.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	220.000,00
f) Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica	30.000,00
g) Sindicato dos Produtores Rurais de Areado	80.000,00
h) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	111.600,00
i) Incentivo às Comunidades Rurais	20.000,00
j) Acolhimento ao menor abandonado	20.000,00
k) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	59.762,00
l) Associação Circuito Turístico do Lago de Furnas	3.600,00
Total das concessões a título de contribuições financeiras	<u>628.912,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral